

**LEI MUNICIPAL Nº 0220/1998.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE  
FUNCIONÁRIOS EM CARATER  
TEMPORARIO NO EXCEPCIONAL  
INTERESSE PUBLICO, E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**VANER MECHEI**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele, usando das atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação temporária de Servidores no Excepcional interesse Publico, com base no Art. 263, inciso V e Parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 176/97 e do inciso, do Art. 37 da Constituição Federal.

**§ 1º** - São as seguintes Funções e Vagas de Servidores a serem contratados temporariamente, já que as vagas disponíveis não foram preenchidas.

<b>Professores</b>	<b>18</b>
<b>Coordenadores</b>	<b>02</b>
<b>Secretária</b>	<b>01</b>
<b>Diretora</b>	<b>01</b>
<b>Medico</b>	<b>01</b>
<b>Fiscais</b>	<b>04</b>
<b>Agente Adm. II</b>	<b>04</b>

**Artigo 2º** - As relações entre Contratados e Prefeitura será gerida pelo Plano de Cargos e Salários, Lei Municipal nº. 177/97 de 14.04.97, com base no Art. 265, do Estatuto do Funcionário Publico, Lei Municipal nº. 176/97, de 14.04.97.

**Artigo 3º** - As despesas com a contratação dos servidores relacionados no Art. 1º § 1º, desta Lei Municipal, ocorrerão na dotação.



31.11 – Pessoal civil das respectivas secretarias onde os mesmos irão prestar serviços.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal, Em 18 de Março de 1998.**

**VANER MEC HI  
-PREFEITO MUNICIPAL-**

